



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO -DECRETOS

## DECRETO Nº1.238 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Revoga o isolamento domiciliar dos servidores lotados em cargo de motoristas após realização de transporte de paciente para tratamento fora do domicílio e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 036 de 20 de março de 2020 e CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a retomada da demanda da população por realização de tratamento fora do domicílio impossibilita a manutenção dos servidores lotados no cargo de motorista permaneçam em isolamento domiciliar pelo período de 7 (sete) dias; e CONSIDERANDO que é possível resguardar a saúde dos motoristas e dos pacientes adotando algumas medidas preventivas.

## DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a obrigação de isolamento domiciliar dos motoristas que realizarem o transporte de passageiros para área com transmissão comunitária, nos termos previstos no art. 14, I, alínea b, do Decreto 1.202 de 19 de março de 2020.  
Art. 2º Os profissionais previstos no artigo anterior que realizarem viagens para área com contaminação comunitária estão obrigados a adotar todas as medidas preventivas ao COVID-19 recomendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas demais autoridades sanitárias, devendo informar ao chefe imediato caso apresente algum dos sintomas do coronavírus.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Presidente Olegário, 1º de junho de 2020.

Lara Fernandes Rodrigues  
Secretaria M. de Saúde

Verônica Resende F. Silva  
Enfermeira

João Carlos Nogueira de Castilho  
Prefeito Municipal  
Mateus Araújo de Freitas  
Secretário M. Administração

Eleusa Maria Rodrigues  
Enfermeira

César Correa de Araújo  
Secretário M. Planejamento

Amely Mª de A. Pinheiro  
Procuradora Municipal

## ATAS

## DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de anulação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

Vânia Aparecida de Queiroz  
Presidente da CPL

Vanessa Braga Alves  
Secretária CPL

Fabírcia Cristina C. B. Gomes  
Membro CPL

Referente ao Processo Licitatório nº: 036/2020  
Tomada de Preços nº: 002/2020

Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da Quadra do Povoado de Vargem Grande e cobertura da Quadra do Distrito de Galena.

Anulação do Processo Licitatório 036/2020, Tomada de Preços 002/2020, em decorrência de uma série de indefinições que acabaram inviabilizando a homologação do processo de forma isonômica.

Previamente, em seu parecer técnico, o Setor Municipal de Engenharia, alertou que constatou a ausência de aplicação do índice BDI na planilha orçamentária apresentada pela empresa, que deixou o orçamento da obra por um valor impraticável, concluindo pela inexecução da obra pelo valor proposto, dessa forma, a empresa ALLPRA ENGENHARIA, seria até então, liberada da obrigação de cumprir com a proposta cotada, por erro em sua elaboração, o processo teria seu regular prosseguimento.

Quanto à habilitação das empresas, passo a demonstração dos fatos observados:

No edital, nas sessões e subitens transcritos abaixo, foi solicitado, para fins de habilitação, a "Declaração de vínculo empregatício" enquanto nos anexos, demandou a "Declaração de que não possui parentesco", que teriam igual significado, porém, de forma imprecisa, causou confusão, tanto na apresentação pela empresa, quanto no julgamento pela Presidente e sua equipe.

## Seção IX – DA HABILITAÇÃO

Subitem: 1. Para os licitantes devidamente cadastrados neste Município

## 6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

## 2. Declaração de vínculo empregatício.

Em outro ponto do edital, conforme informado abaixo, o Anexo que corresponde ao "vínculo empregatício" seria o Anexo VIII – Declaração de que não possui parentesco.

## Seção - XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

## ANEXO VIII – Declaração de que não possui parentesco;

Durante a análise da habilitação, no entendimento dessa Presidente e equipe, como também dos licitantes presentes, seguindo o rol de documentos ali listados, a empresa ALLPRA ENGENHARIA apresentou a declaração de "vínculo empregatício", porém, com teor diferente do que pretendíamos, ou seja, comprovação do vínculo (inexistente) entre a empresa e a Administração Pública; não do representante (funcionário) e a empresa como demonstrado pela licitante.

A interpretação da Presidente e sua equipe, ao permitir que a empresa ALLPRA ENGENHARIA, de próprio punho, elaborasse a declaração de que não possui parentesco, foi de que, não constando do rol de documentos solicitados para a habilitação, ao menos, não com essa nomenclatura, não seria declaração de preenchimento obrigatório, da mesma forma que, constando no rol de Anexos do edital, o modelo "termo de renúncia" não é de preenchimento obrigatório.

Em uma avaliação criteriosa, se considerarmos de maneira literal o que determina o edital, todas as empresas que apresentaram a Declaração de que não possui parentesco, estariam inabilitadas, por não terem apresentado a declaração de vínculo empregatício, de tal forma que apenas a empresa ALLPRA ENGENHARIA, demonstrou seguir ao que solicitara o rol de habilitação; de outro lado, ao solicitar a declaração de vínculo empregatício, a intenção é de demonstrar não haver vínculo entre qualquer representante da empresa e à Administração Pública.

Por não vislumbrar uma forma considerada justa, de solucionar todas as questões mencionadas, aliado à observância do dever de manter igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se constatado vícios no ato convocatório que culminaram em interpretações contraditórias, imperativo proceder à **anulação do processo**, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93, bem como, pela **"Súmula 473 STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Em anexo cópia da declaração de vínculo empregatício preenchida da maneira entendida pela empresa ALLPRA ENGENHARIA; cópia da declaração de não parentesco que consta como anexo do edital e cópia das páginas do edital.

Publique-se, dando ciência aos interessados da presente decisão.

Presidente Olegário, 28 de maio de 2020.

ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos para os devidos fins que a Sra Marina Isabela Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF sob o nº 115.063.606-88, no RG nº MG-17.329.913 e portadora da CTPS nº 4601736-0040 é funcionária desta empresa desde 16/03/2020 atualmente no cargo de engenheira civil.

Presidente Olegário/MG, 21 de Maio de 2020.

Responsável Técnico  
Marina Isabela Rodrigues dos Reis  
115.063.606-88

Waner William Barbosa da Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 036.521.406-05  
RG: MG-10.403.515

AV: Marabá, n 530 - Bairro Bela Vista  
Patos de Minas/MG CEP: 38702-192

20.993.629/0001-97  
ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA - EPP  
Rua Látrea Lopes Braga, 63 - Sala 202  
Cerrado - Cep 38700-000  
PATOS DE MINAS, MG-BRASIL

ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
Fls.: 24 / 27

## HOMOLOGACAO



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do Despacho de Anulação de Procedimento Licitatório da Comissão de Licitação, e com base nos fundamentos legais expostos, mediante também os fatos e razões apontadas, DECIDO pela ANULAÇÃO do Processo de Licitação 036/2020, Tomada de Preços 002/2020.

Dê ciência da presente decisão à parte interessada, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquive-se.

Presidente Olegário-MG, 01 de junho de 2020.

**João Carlos Nogueira de Castilho**

Prefeito Municipal

**DECRETOS CONTABILIDADE****DECRETO No:01182/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3124 / 2019

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar, pela criação de natureza de despesa conforme art. 1 da Lei 3123, resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.05	FUNDO MUNCI. TURISMO FUTUR		
23	Comercio e Serviços		
23.695	Turismo		
23.695.2301	CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO		
23.695.2301.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>696 Serv. de TI e Comunicação - PJ</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>697 Serv. de TI e Comunicação - PJ</b>		<b>1.000,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	1.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2051	MANUT.ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>698 Serv. de TI e Comunicação - PJ</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2313	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>699 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>700 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.01.00		Rec. Próprios - Educação 25% c/c	1.000,00
12.367	Educação Especial		
12.367.1209	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		
12.367.1209.2316	MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>702 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.01.00		Rec. Próprios - Educação 25% c/c	1.000,00
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>703 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.01.00		Rec. Próprios - Educação 25% c/c	1.000,00
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.243	Assis. a Criança e ao Adolescente		
08.243.0801	PROTEÇÃO SOCIAL		
08.243.0801.2324	ASSIST/PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>704 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLIC		
04.122.1502.2044	MANUT. ATIVID. SECRET. OBRAS E SERV PÚBL		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>706 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

15.452.1501.2051	MANUT ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>707 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.302	Assis. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>709 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>1.000,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	1.000,00
10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>710 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>2.000,00</b>
1.59.00		Tranf. Rec. SUS - Custeio	2.000,00
10.302	Assis. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>712 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>500,00</b>
1.59.00		Tranf. Rec. SUS - Custeio	500,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2237	MANUT.ENSINO INFANTIL - FUNDEB/CRECHE		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>713 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>2.000,00</b>
1.19.00		Tranf. FUNDEB 40%	2.000,00
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>714 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>500,00</b>
1.19.00		Tranf. FUNDEB 40%	500,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>716 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>500,00</b>
1.59.00		Tranf. Rec. SUS - Custeio	500,00
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.1003.2032	MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
<b>3.3.90.08.00</b>	<b>717 Outros Benefícios Assistenciais</b>		<b>500,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	500,00
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES		
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTES		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>719 Serv. de TI e Comunicação - PJ</b>		<b>1.040,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.040,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLIC		
04.122.1502.2044	MANUT. ATIVID. SECRET. OBRAS E SERV PÚBL		
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>720 Serv. de TI e Comunicação - PJ</b>		<b>1.050,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.050,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>		<b>R\$</b>	<b>19.090,00</b>
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administração Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>104 Obras e Instalações</b>		<b>3.000,00</b>
1.01.00		Rec Próprios - Educação 25% c/c	3.000,00
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB		
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.1203	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL		
12.365.1203.2237	MANUT.ENSINO INFANTIL - FUNDEB/CRECHE		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>197 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>2.000,00</b>
1.19.00		Tranf. FUNDEB 40%	2.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		
12.366.1204	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.1204.2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-FUNDEB		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>216 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>500,00</b>
1.19.00		Tranf. FUNDEB 40%	500,00



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

02.04.05	FUNDO MUNCI. TURISMO FUTUR		
23	Comercio e Serviços		
23.695	Turismo		
23.695.2301	CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO		
23.695.2301.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO		
<b>3.3.90.33.00</b>	<b>267 Passagens e Despesas com Locomoção</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>288 Obras e Instalações</b>		<b>2.500,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	2.500,00
10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>297 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>500,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>394 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>2.500,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	2.500,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLIC		
15.122.1502.2145	MANUTENÇÃO/REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>531 Obras e Instalações</b>		<b>6.090,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	6.090,00
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2051	MANUT ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>558 Obras e Instalações</b>		<b>1.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>19.090,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 6 DE JANEIRO DE 2020

**DECRETO No:01180 /2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3124 / 2019 CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.04	COORDENAÇÃO DO ESPORTE		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
27.812.2701.1074	CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>244 Obras e Instalações</b>		<b>137.163,00</b>
1.24.00		Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde	137.163,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>		<b>R\$</b>	<b>137.163,00</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.1501.1752	PAVIMENTAÇÃO/RECAPEA/DRENAGEM VIAS PÚBL		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>533 Obras e Instalações</b>		<b>137.163,00</b>
1.24.00		Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde	137.163,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>137.163,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 6 DE JANEIRO DE 2020

**DECRETO No:01181/2020 , ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3124 / 2019 CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0401.2210	SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>035 Obrigações Patronais</b>		<b>14.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	14.000,00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2313	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>058 Obrigações Patronais</b>		<b>20.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA		
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.0406	GESTÃO FINANCEIRA		
04.123.0406.2128	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>075 Material de Consumo</b>		<b>200,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	200,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>079 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>6.200,00</b>
1.01.00		Rec Próprios - Educação 25% c/c	2.000,00
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	4.000,00
1.17.00		Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-	200,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administração Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>100 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>25.000,00</b>
1.01.00		Rec Próprios - Educação 25% c/c	25.000,00
02.04.05	FUNDO MUNCI. TURISMO FUTUR		
23	Comercio e Serviços		
23.695	Turismo		
23.695.2301	CONHEÇA PRESIDENTE OLEGÁRIO		
23.695.2301.2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>268 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>10.850,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	10.850,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>294 Obrigações Patronais</b>		<b>25.000,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	25.000,00
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>315 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>5.000,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	5.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>316 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>1.000,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	1.000,00
10.301.1001.2121	MANUT NASF - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMIL		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>322 Obrigações Patronais</b>		<b>5.000,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	5.000,00
10.302	Assis. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>339 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>		<b>20.000,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	20.000,00
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>340 Obrigações Patronais</b>		<b>100.000,00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	100.000,00
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>341 Obrigações Patronais RPPS</b>		<b>1.000,00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	1.000,00
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>400 Obrigações Patronais</b>		<b>4.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>405 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>1.500,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.500,00
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICUL.PEC.ABASTEC.		
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>468 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</b>		<b>10.000,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLIC		
04.122.1502.2044	MANUT. ATIVID. SECRET. OBRAS E SERV PÚBL		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>527 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>3.800,00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	3.800,00
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2045	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS		
<b>3.3.90.30.00</b>	<b>540 Material de Consumo</b>		<b>7.000.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	7.000.00
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>543 Equipamento e Material Permanente</b>	<b>2.800.00</b>	
1.00.00		Recursos Ordinários	2.800.00
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES		
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.2601	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
26.782.2601.2053	MANUT DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>601 Contratação por Tempo Determinado</b>		<b>1.000.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
02.11	ENCARGOS ESPECIAIS		
02.11.01	ENCARGOS ESPECIAIS		
28	Encargos Especiais		
28.843	Serviço da Dívida Interna		
28.843.2801	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.2801.2312	AMORTIZAÇÃO/ENCARGOS DÍVIDA CONTRATADA		
<b>3.2.90.21.00</b>	<b>644 Juros Sobre Dívida Por Contrato</b>		<b>6.000.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	6.000.00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>		<b>R\$</b>	<b>269.350.0</b>
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
04.122.0401.2004	MANUT DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>024 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>		<b>20.000.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	20.000.00
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2313	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO		
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>059 Obrigações Patronais RPPS</b>		<b>20.000.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	20.000.00
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.03.01	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA		
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.0406	GESTÃO FINANCEIRA		
04.123.0406.2128	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>078 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>200.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	200.00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administração Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>104 Obras e Instalações</b>		<b>27.000.00</b>
1.01.00		Rec Próprios - Educação 25% c/c	27.000.00
02.04.03	COORD.ATIV. CULTURA, LAZER		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA		
13.392.1301.2309	ATIV.PROM.DESENV.CULTURA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>239 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>10.850.00</b>
1.00.00		Recursos Ordinários	10.850.00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE		
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>288 Obras e Instalações</b>		<b>5.000.00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	5.000.00
10.301	Atenção Básica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>297 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>25.000.00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	25.000.00
10.301.1001.2121	MANUT NASF - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMIL		
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>323 Obrigações Patronais RPPS</b>		<b>5.000.00</b>
1.59.00		Transf. Rec SUS - Custeio	5.000.00
10.302	Assis. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL		
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>341 Obrigações Patronais RPPS</b>		<b>100.000.00</b>
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde 15% 8.064-0	100.000.00
10.305	Vigilância Epidemiológica		



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 299 quinta-feira, 4 de junho de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>394 Equipamento e Material Permanente</b>		<b>26.000.00</b>
1.59.00		<i>Transf. Rec SUS - Custeio</i>	26.000.00
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>3.1.91.13.00</b>	<b>401 Obrigações Patronais RPPS</b>		<b>4.000.00</b>
1.00.00		<i>Recursos Ordinários</i>	4.000.00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISMO		
15	Urbanismo		
15.122	Administração Geral		
15.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLIC		
15.122.1502.2145	MANUTENÇÃO/REFORMA PRÉDIOS PÚBLICOS		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>531 Obras e Instalações</b>		<b>12.500.00</b>
1.00.00		<i>Recursos Ordinários</i>	12.500.00
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2051	MANUT ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES		
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>558 Obras e Instalações</b>		<b>13.600.00</b>
1.00.00		<i>Recursos Ordinários</i>	13.600.00
25	Energia		
25.752	Energia Elétrica		
25.752.2501	ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL		
25.752.2501.2039	MANUT ATIV DOS SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>574 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física</b>		<b>200.00</b>
1.17.00		<i>Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-</i>	200.00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>269.350.00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.  
PRESIDENTE OLEGARIO, 6 DE JANEIRO DE 2020.

## EXTRATOS

**Convalidação**

O Município de Presidente Olegário/MG torna pública a realização da **Convalidação** dos atos praticados referentes ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2017** – Processo Licitatório nº 061/2017 – Pregão Presencial nº 036/2017. As planilhas de reequilíbrio econômico financeiro utilizadas no referido Contrato são necessárias para o pagamento efetivo da alteração de valores, neste caso, o Trigésimo Quarto Termo Aditivo não teve seu valor considerado, por isso convalidam-se os atos praticados conforme regulamentado pelo artigo 55 da lei 9.784/99 e pode ser efetivada para atos que apresentem defeitos sanáveis, como se segue:

Os valores constantes do Trigésimo Quarto Termo Aditivo deverão ser considerados com base de cálculo em junho de 2020, uma vez que não teve seu reequilíbrio considerado na planilha de pagamento.

Fica retificada a publicação do dia 03 de junho de 2020, edição nº 298 do Diário Oficial Eletrônico do Município, na aba que representa o Trigésimo Quinto Termo Aditivo, sendo que: Onde se lê → Trigésimo Quarto Termo Aditivo, Leia-se → Trigésimo Quinto Termo Aditivo.

João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços 003/2020**

O Município de Presidente Olegário MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, mediante as condições estabelecidas no edital disponível no Site Oficial do Município, [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). A data da sessão pública está marcada para o dia **24 de junho de 2020 às 13h**- Objeto.: contratação de empresa especializada para construção de extensão de rede elétrica de média e baixa tensão urbana e rural. Informações detalhadas de todos os elementos do edital encontram-se disponíveis no Site Oficial do Município. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231 Vânia Aparecida de Queiroz - Presidente CPL

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 009/2020 – Processo Administrativo nº 045/2020.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e RATIFICA** a contratação da empresa **TRUCKS HELIO LTDA**: Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obj.: Contratação de empresa especializada para realizar adaptação no caminhão prancha adquirido pelo Município. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>